



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 933 – P

Palmas, 7 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.005/2022, originária da Medida Provisória nº 15/2022, de autoria do Governador do Estado, que reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, na forma que especifica, e adota outra providência.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*Recebido, 07/11/2022
Mr. Jai Maru*